



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

### CONTRATO Nº 02/2014

**Contrato para Prestação dos serviços de COPEIRAGEM na Sede da PRRN, bem como nas PRMs de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros e Assu, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa FENIX SERVIÇOS – EIRELI – ME.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FENIX SERVIÇOS – EIRELI – ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.384.388/0001-13, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, 850, sala 02, Tirol, CEP 59020-510, Natal, Rio Grande do Norte, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por Jorge Felix Jereissati, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 732.199 – SSP/CE, CPF nº 135.512.213-91, mediante procuração particular, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros e Assu, em regime de execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo.

#### **Parágrafo Único - Documentação Complementar**

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº 01/2014**, bem como na proposta apresentada, datada de 06/02/2014, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. 1.28.000.001880/2013-28 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **COPEIRAGEM**, para exercerem suas atividades no edifício sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros e Assu\*, nas seguintes endereços e quantidades de postos:



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

| Local                                                                                                                                           | Qtde. de Postos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59020 – 600 | 02              |
| Procuradoria da República no Município de Assu, situada na Rua Sinhazinha Wanderley, 912 – Centro, Assu/RN, CEP 59650-000                       | 01*             |
| Procuradoria da República no Município de Caicó – Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000                                   | 01              |
| Procuradoria da República no Município de Mossoró – Rua Filgueira Filho, nº 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190                 | 01              |
| Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros – Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000     | 01              |

**\* A prestação do serviço na cidade de Assu só terá início após a efetiva instalação da sede da Procuradoria da República naquele município.**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Orientações Gerais

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- Os profissionais deverão receber salários de no mínimo o correspondente ao piso da categoria, homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- A jornada de trabalho nas unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e sobreaviso de 4 (quatro) horas aos sábados;
- Os horários originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, sempre em consonância com a legislação trabalhista;
- A prestação dos serviços em tela será contínua e permanente, de caráter precípua, não havendo tolerância quanto a impontualidades e/ou inassiduidades;
- No decorrer da prestação dos serviços, as ocorrências inerentes deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato ou, na ausência deste, ao Coordenador de Administração;
- A prestação dos serviços será acompanhada permanentemente por preposto da CONTRATADA, regularmente constituído, o qual deverá realizar visitas mensais aos locais de execução para fins de verificação das ocorrências e adoção de providências



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

eventualmente solicitadas pela Administração;

### PARÁGRAFO SEGUNDO – Especificação do Serviço

O serviço de copeiragem inclui:

- a) Preparar e distribuir nas salas, diariamente em horário a ser especificado, em reuniões, eventos ou sempre que determinado pela Instituição, café, água mineral, chá etc., em copos de vidro ou descartáveis e xícaras de louça;
- b) Retirar as xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água nas salas e durante as reuniões no máximo até 15 minutos após o serviço;
- c) Preparar e servir lanches e sucos, quando solicitado;
- d) Lavar diariamente todos os talheres, copos, pratos etc., quando utilizados, com emprego de detergentes biodegradáveis;
- e) Limpar diariamente a copa (bancada, pia etc.) durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso e paredes, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- f) Manter a limpeza geral de todas as dependências internas das copas, bem como de seus móveis e equipamentos (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados, geladeira, fogão, máquina de fazer café, carrinho, liquidificador etc.) utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- g) Lavar completamente todos os pisos internos da copa, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;
- h) Lavagem e limpeza completa, semanalmente, das paredes azulejadas, vidros, esquadrias etc.;
- i) Disponibilizar, nas copas privativas e demais que não haja copeira, jarras de água mineral e garrafas térmicas com café;
- j) Suprir o bebedouro localizado na copa com garrafão de água mineral e copos descartáveis de 200ml;
- k) Colocar o lixo das copas em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, os quais deverão, ainda, estar acondicionado em recipientes providos de tampa e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- l) Utilizar esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio, com agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

m) Lavar os panos de chão utilizados nas copas em baldes separados e com o auxílio de luvas. A água de lavagem deve ser despejada no ralo;

n) Executar os demais serviços relacionados com a copa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Orientações sobre as copeiras**

1. Descrição das atribuições e comportamento das copeiras no âmbito da PR/RN e PRM's, de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizada no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

c) Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às autoridades (externas e internas), ao efetivo funcional da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e ao público em geral que se dirige à Administração;

d) Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Não utilizar ou guardar, sob qualquer hipótese, nos postos, objetos estranhos aos serviços, sejam bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

g) Manter-se atenta, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

h) Manter tratamento cordial com os servidores da PROCURADORIA e com os empregados das empresas terceirizadas que atuam na PROCURADORIA;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da Procuradoria colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

j) Utilizar os equipamentos da Procuradoria somente para fins de trabalho, além de evitar eletro/eletrônicos, jogos ou passatempos que prejudiquem a atenção requerida ao serviço. Abster-se, ainda, de comportamentos desleixados;

k) Não fumar nas dependências da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

l) Guardar sigilo dos assuntos pertinentes ao serviços; e

m) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

### **2. Perfil exigido das copeiras:**

- a) Ensino Fundamental (antigo 1º grau) concluído, no mínimo;
- b) 06 (seis) meses de experiência na função de copeira;
- c) Capacidade de comunicar-se com fluência;
- d) Polidez no trato com o público interno e externo.

### **PARÁGRAFO QUARTO – Preposto**

1. A empresa CONTRATADA indicará formalmente o preposto, que deverá residir na zona metropolitana de Natal, e fornecerá todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço e etc.), a quem atribuem-se as seguintes funções:

- a) Comparecer mensalmente (em dias úteis, no horário de expediente da Instituição) aos locais de prestação dos serviços para verificar a prestação dos serviços;
- b) Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- c) Realizar reuniões mensais de orientação aos empregados;
- d) Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE ou comportamental eventualmente existente;
- e) Realizar a administração direta dos empregados postos à disposição da CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão;
- f) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

2. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal empregado deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

### **PARÁGRAFO QUINTO – Uniformes**

1. A CONTRATADA será responsável pela entrega do uniforme completo ao seu funcionário da seguinte forma:

- a) No início da execução do Contrato, deverão ser fornecidos os seguintes itens:
  - 02 (duas) CALÇAS;
  - 02 (duas) BLUSAS;
  - 01 (um) COLETE;



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

- 01 (um) AVENTAL;
- 02 (duas) TOUCA;
- 03 (três) pares de MEIAS;
- 01 (um) par de SAPATOS FECHADOS.

b) A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos, a cada 06 (seis) meses:

- 01 (uma) CALÇA;
- 01 (uma) BLUSA;
- 01 (uma) TOUCA;
- 02 (dois) pares de MEIAS.

c) 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que algum item do uniforme estiver inadequado ou imprestável ao uso no exercício da atividade, não atendendo às condições mínimas de apresentação;

OBS: Os coletes, aventais e sapatos deverão ser substituídos pela CONTRATADA tão logo se perceba que os mesmos estão inadequados ou imprestáveis ao uso no exercício da atividade, independente de comunicação da CONTRATANTE.

2. No caso de substituição do empregado responsável pela prestação do serviço, deverão ser fornecidos ao novo prestador todos os itens constantes na alínea "a", do subitem 1 desta cláusula.

3. A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4. Os custos com os uniformes e equipamentos pessoais de segurança NÃO poderão ser descontados do empregado da Empresa, salvo previsões em contrário estabelecidas em lei ou em acordo coletivo de trabalho.

### **PARÁGRAFO SEXTO – Fornecimento dos equipamentos e ferramentas**

1. A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição, no edifício sede da PR/RN, bem como nas PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, os equipamentos e ferramentas especificados no ANEXO I.

2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o início da vigência do Contrato.

3. Caso a CONTRATANTE considere que os equipamentos e/ou ferramentas disponibilizados





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

não satisfaçam as necessidades do serviço, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 48 horas.

### PARÁGRAFO SÉTIMO – Fornecimento dos materiais

1. A CONTRATADA fornecerá os materiais e utensílios necessários à prestação do serviço (ANEXO II), devendo constar na Planilha de Custos e Formação de Preços (item INSUMOS) o valor envolvido, suficiente para a prestação adequada do serviço.

2. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

3. Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas no Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos.

4. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos no Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 48 horas.

5. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Para isso, no primeiro mês de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do Contrato.

6. Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98).

7. Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.

8. Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PR-RN e PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade, designado para tal finalidade.

9. As quantidades definidas no ANEXO I são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) exercer a gestão e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no Edital;



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

- b) promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela;
- c) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos no Contrato, após cumpridas todas as formalidades legais;
- f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- g) disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço;
- h) proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer mão de obra com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;
- c) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, **INCLUSIVE OS SUBSTITUTOS NOS CASOS DE AUSÊNCIAS POR MOTIVOS PARTICULARES, DE SAÚDE, FÉRIAS, ETC;**
- d) fornecer nome, endereço, telefone e número do documento de identidade, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a prestação do serviço;
- e) manter seus funcionários, durante o horário de trabalho, ou enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, identificados por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual, substituindo-os quando estes forem considerados inaptos tecnicamente ou julgados inconvenientes à ordem ou às normas da





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATANTE no prazo de 24 horas;

f) orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços. O período não trabalhado, decorrente da não substituição nos casos de falta ou ausência, será descontado na fatura mensal;

g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

h) manter, na região metropolitana da cidade de Natal/RN, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do Contrato;

i) reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

j) não repassar os custos de qualquer dos itens do uniforme aos seus empregados;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

l) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

m) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

o) repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

p) responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

q) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios, e as de segurança e medicina do trabalho;



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

- r) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- t) Efetuar o pagamento da remuneração das férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período;
- u) entregar mensalmente à PR/RN a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias, comprovar o recolhimento das contribuições sociais pertinentes e apresentar, juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, como condição à percepção mensal do valor faturado, cópia da folha de pagamentos ou recibos assinados pelos funcionários, se for o caso, cópia dos pagamentos de férias e, no caso de funcionários demitidos, das verbas rescisórias;
- v) entregar mensalmente à PR/RN as cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, nos quais deverão constar: nome e matrícula dos empregados, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinaturas dos empregados atestando o recebimento dos mesmos;
- x) manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e vice versa, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- y) responsabilizar-se por acidentes e doenças do trabalho e emitir a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- z) Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, conforme a CLÁUSULA SEXTA, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CONTRATANTE tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de 18/03/2014 a 17/03/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de prorrogação, nos termos do inciso XVII do art 19 da IN 02/2008, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará **mensalmente** à CONTRATADA o valor global **MENSAL** de **R\$ 8.538,18** (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global **ANUAL** de **R\$ 102.458,16** (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), assim distribuídos:

| Item                               | Local da Prestação de Serviço | Qte. De Postos | Valor por Posto | Valor Total Mensal  | Valor Total Anual     |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| 1                                  | PRRN                          | 02             | R\$ 1.741,60    | R\$ 3.483,21        | R\$ 41.798,52         |
| 3                                  | PRM-Caicó                     | 01             | R\$ 1.665,32    | R\$ 1.665,32        | R\$ 19.983,84         |
| 2                                  | PRM-Mossoró                   | 01             | R\$ 1.724,26    | R\$ 1.724,26        | R\$ 20.691,12         |
| 4                                  | PRM-Pau dos Ferros            | 01             | R\$ 1.665,39    | R\$ 1.665,39        | R\$ 19.984,68         |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL</b> |                               |                |                 | <b>R\$ 8.538,18</b> | <b>R\$ 102.458,16</b> |

**\*O valor referente à PRM-Assu (01 posto com valor mensal de R\$ 1.665,49) só será incluído, mediante apostilamento, após o efetivo início da prestação do serviço naquela unidade.**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado no mês subsequente ao da realização dos serviços, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, podendo ser parte da importância provisionada depositada em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

c) da regularidade fiscal, através da apresentação da (1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

e) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

f) do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

g) da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

h) do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme a CLÁUSULA SEXTA, quando existir;

i) do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses).

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o pagamento da última fatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos funcionários responsáveis pela prestação do serviço.

### PARÁGRAFO QUARTO

O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), sofrerá a retenção do ISS.

### PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS E A CONTA VINCULADA**

Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá efetuar o depósito do montante das provisões de encargos trabalhistas relativas ao 13º salário, Férias e Abono de Férias, Impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, descontada da fatura mensal da CONTRATADA, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da licitante unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação dos percentuais e valores constantes da planilha/proposta.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os depósitos de que trata este parágrafo poderão ser efetuados pela CONTRATANTE, em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA e somente serão liberados nas seguintes condições, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentada a competente documentação comprobatória da ocorrência trabalhista:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;

- ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a confirmação de alguma das ocorrências trabalhistas mencionadas no PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula e a conferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização para movimentação da conta vinculada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação e aceitação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, poderá efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao Contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A licitante vencedora entregará à PR/RN, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura da presente avença, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 5.122,95 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de não cumprimento do prazo acima estipulado, e após ser notificado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá se manifestar, em até 05 (cinco) dias, apresentando justificativas para o não cumprimento de cláusula contratual. Após análise da CONTRATANTE, e não sendo aceitas as justificativas apresentadas, o Contrato será rescindido, sendo convocada a segunda colocada na licitação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia prestada deverá vigorar até 03 (três) meses após o término do presente Contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, inclusive trabalhistas ou previdenciárias, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

### PARÁGRAFO QUARTO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

### PARÁGRAFO SEXTO

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

- a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) ter validade durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- d) conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- e) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

datas-base destes instrumentos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a repactuação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II – as particularidades do Contrato em vigência;
- III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ou de apostilamento ao Contrato vigente.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ou apostilamento ao Contrato vigente.

### **PARÁGRAFO NONO**

O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta orçamentária permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho Nº 2014NE000143, 2014NE000144, 2014NE000145, 2014NE000146, 2014NE000147, de 13 de março de 2014, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% do valor anual do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato;
- c) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa Compensatória para os casos de descumprimentos de obrigações, nos percentuais estabelecidos nas Tabelas 01 e 02 abaixo inseridas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;
- g) caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de Contrato, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato;
- h) No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência, do Contrato ou da Convenção Coletiva não previsto na "Tabela 2: Classificação de





## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

descumprimentos/desconformidades na execução contratual", a multa será estabelecida em função da gravidade do descumprimento.

| TABELA 1: DOSIMETRIA (GRAU X MULTA) PARA DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS |                                   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| GRAU                                                                 | CORRESPONDÊNCIA                   |
| 1                                                                    | 0,50% do valor mensal do Contrato |
| 2                                                                    | 1,50% do valor mensal do Contrato |
| 3                                                                    | 2,00% do valor mensal do Contrato |
| 4                                                                    | 3,00% do valor mensal do Contrato |
| 5                                                                    | 4,00% do valor mensal do Contrato |



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**TABELA 2: CLASSIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS/DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                      | Grau | Incidência               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|
| 01   | Manter empregado com uniforme incompleto, sujo ou mal apresentado                                                                                                              | 1    | por empregado e por dia  |
| 02   | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados                                                                                                        | 4    | por ocorrência           |
| 03   | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de empregado                                                                                      | 1    | por empregado e por dia  |
| 04   | Deixar de substituir empregado ausente, que se conduza de modo inconveniente ou que se apresente sem uniforme, sem prejuízo de glosa na fatura                                 | 3    | por ocorrência e por dia |
| 05   | Deixar de fornecer uniformes em periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência, Contrato ou da Convenção Coletiva                                              | 3    | por empregado e por dia  |
| 06   | Permitir que empregado desempenhe atividades sem utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários                                                          | 5    | por ocorrência e por dia |
| 07   | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Fiscal de Contrato                                                                                                       | 3    | por ocorrência           |
| 08   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                                                | 5    | por posto e por dia      |
| 09   | Não fornecer material ou equipamento, previsto no Termo de Referência ou Contrato, necessário à execução dos serviços, excluídos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) | 2    | por ocorrência e por dia |
| 10   | Deixar de substituir, no prazo de 48 horas, materiais ou equipamentos que estejam desconformes ou apresentem defeitos                                                          | 2    | por ocorrência e por dia |



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

|    |                                                                                                               |   |                                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------|
| 11 | Deixar de pagar salário, auxílio transporte, auxílio alimentação ou qualquer outro benefício na data avençada | 4 | por ocorrência e por dia       |
| 12 | Efetuar descontos indevidos no pagamento de empregados                                                        | 3 | por ocorrência e por empregado |
| 13 | Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista                                                 | 5 | por ocorrência                 |

| TABELA 3: LIMITES DE OCORRÊNCIAS |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| GRAU                             | LIMITES DE OCORRÊNCIAS PARA RESCISÃO |
| 1                                | 15 ou mais                           |
| 2                                | 12 ou mais                           |
| 3                                | 10 ou mais                           |
| 4                                | 7 ou mais                            |
| 5                                | 5 ou mais                            |

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Atingidos os limites previstos na alínea "b" do caput, e/ou na "Tabela 3 - Limites de Ocorrências", bem como a critério do CONTRATANTE, **não será permitida a continuidade do Contrato**, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, e às demais cominações legais previstas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

### PARÁGRAFO QUARTO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### PARÁGRAFO QUINTO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

### PARÁGRAFO SEXTO

Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Das penalidades que tratam o *caput* desta cláusula, exceto a alínea "f", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### PARÁGRAFO OITAVO

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da alínea "f" da *caput* desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### PARÁGRAFO NONO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no *caput* desta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima e também pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

- d) não atendimento das determinações do representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- f) a dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- h) interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TREZE – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

### CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre o Contrato (salvo as relativas às penalidades, cuja obrigação é da CONTRATADA), inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN, em 17 de março de 2014.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

**FENIX SERVIÇOS – EIRELI – ME**

Jorge Felix Jereissati - Procurador

**GESTOR CONTRATUAL**

Henrique Medeiros Cortês

**APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN**

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 17 de março de 2014.

**RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES**

Procurador-Chefe da PRRN



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**CONTRATO Nº 02/2014**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

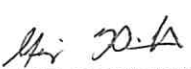
1. A CONTRATADA deixará permanentemente à disposição, no edifício sede da PR/RN, bem como nas PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, os equipamentos e ferramentas especificados abaixo.
2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o início da vigência do Contrato.
3. Caso a CONTRATANTE considere que os equipamentos e/ou ferramentas disponibilizados não satisfazem as necessidades do serviço, a CONTRATADA deverá substituí-los em até 48 horas.

| SERVIÇO DE COPEIRAGEM                                                        |       |           |             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO/FERRAMENTAS                                                      | PR-RN | PRM-CAICÓ | PRM-MOSSORÓ | PRM-PAU DOS FERROS |
| Carrinho para o transporte de café, chá, água, xícaras, copos, talheres etc. | 1     | -         | -           | -                  |

Natal, 17 de março de 2014.

  
**FENIX SERVIÇOS – EIRELI – ME**

Jorge Felix Jereissati - Procurador

  
**GESTOR CONTRATUAL**

Henrique Medeiros Cortês



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**CONTRATO Nº 02/2014**

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
2. Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações exigidas no Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos. Citamos como referência as marcas UNILEVER, P&G e BOMBRIL, que já possuem qualidade comprovada no mercado. Outras marcas serão aceitas após a avaliação do Fiscal do Contrato.
3. A CONTRATADA se obriga a substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos no Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos, em até 48 horas.
4. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material correspondente ao quantitativo mensal estimado para realização dos serviços, de acordo com a planilha apresentada com a proposta de preços. Assim, no primeiro mês de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade referente à dois meses, sendo feita a compensação no último mês do Contrato.
5. Os materiais e utensílios deverão ser entregues pela CONTRATADA nas sedes da PR-RN e PRM's de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade.
6. As quantidades definidas abaixo são estimadas, porém, a CONTRATADA se obriga a fornecer material suficiente para a perfeita prestação dos serviços contratados e, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, deverá complementar as quantidades que faltarem para a execução dos serviços no período, mediante compensação ou antecipação.

| SERVIÇO DE COPEIRAGEM                                                                  |       |      |       |         |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|---------|----------------|
| MENSALMENTE                                                                            | NATAL | ASSU | CAICÓ | MOSSORÓ | PAU DOS FERROS |
| ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro. | 2     | 2    | 2     | 3       | 2              |



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

|                                                                                                                                               |    |    |   |    |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|---|----|----|
| DESINFETANTE com ação bactericida. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.                                                           | 2  | 2  | 1 | 2  | 1  |
| DETERGENTE LÍQUIDO com PH neutro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.                                                             | 20 | 5  | 4 | 8  | 5  |
| ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 08 unidades.                                                                                  | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  |
| ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.                                                                                                                | 15 | 5  | 4 | 6  | 5  |
| GUARDANAPO de papel de no mínimo 23,5x23,5cm. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.                                                          | 0  | 8  | 0 | 8  | 4  |
| LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.                                                                            | 3  | 2  | 1 | 2  | 2  |
| LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.                                                        | 1  | 1  | 1 | 1  | 1  |
| LUVA multiuso (par).                                                                                                                          | 3  | 2  | 1 | 1  | 2  |
| PANO DE PRATO.                                                                                                                                | 8  | 2  | 2 | 2  | 2  |
| PANO MULTIUSO. Pacote contendo no mínimo 5 unidades.                                                                                          | 3  | 2  | 1 | 1  | 1  |
| PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos. | 96 | 24 | 2 | 24 | 10 |
| PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.                                                            | 0  | 0  | 2 | 0  | 4  |

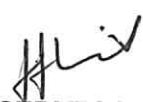


## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

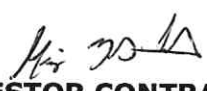
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

|                                                                                                                                                      |              |             |              |                |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------|----------------|-----------------------|
| SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote resistente de plástico contendo no mínimo 1 Kg.                                              | 2            | 2           | 1            | 1              | 2                     |
| SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.                                                        | 1            | 1           | 1            | 1              | 2                     |
| SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 200 litros. | 50           | 0           | 0            | 0              | 0                     |
| SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 100 litros. | 0            | 0           | 0            | 50             | 0                     |
| SAPÓLIO CREMOSO. Embalagem contendo no mínimo 300 ml.                                                                                                | 0            | 1           | 1            | 0              | 1                     |
| <b>BIMESTRALMENTE</b>                                                                                                                                | <b>NATAL</b> | <b>ASSU</b> | <b>CAICÓ</b> | <b>MOSSORÓ</b> | <b>PAU DOS FERROS</b> |
| VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.                                                                                                                       | 1            | 1           | 1            | 1              | 1                     |

Natal, 17 de março de 2014.

  
**FENIX SERVIÇOS – EIRELI – ME**

Jorge Felix Jereissati - Procurador

  
**GESTOR CONTRATUAL**

Henrique Medeiros Cortês